



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 1 de 27

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DA MESA N.º 04/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Bombeiro Militar **SUBTENENTE MARCOS ROBERTO FERREIRA**, o título de "Policial Padrão", outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 2 de 27

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 05/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo N° 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao **Guarda Civil Municipal RODRIGO DRESLER**, o título de “Policial Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 06/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo N° 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Policial Ambiental **CABO PM CÁSSIO GREGÓRIO DA SILVA**, o título de “Policial Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 07/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo N° 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Policial Científico **FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL CARLOS JOSINO DE SÁ**, o título de “Policial Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 3 de 27

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA
RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 08/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Policial Civil **CARLOS HENRIQUE CAMPOS**, Escrivão de Polícia de 1ª classe, o título de “Policial Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 09/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Policial Militar **CABO PM DIEGO PRINHOLATO** o título de “Policial Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N.º 10/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, nos termos do Decreto Legislativo Nº 03, de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica conferido ao Policial Militar Rodoviário **CABO PM ENEAS SILVA SOARES** o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 4 de 27

título de “Policia! Padrão”, outorgado pela Casa de Leis em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 02 de abril de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA
2ª SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETORA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2024

“NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.195/2015 e 3.466/2018 EM RELAÇÃO A CONCURSO PÚBLICO QUE SE REALIZARÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA”.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público,

CONSIDERANDO a existência no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Ferreira, as vagas a serem preenchidas de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, “MOTORISTA” e “CONTROLADOR INTERNO”, por necessidade e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.195, de 13 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a “Comissão de Transparência em Concursos”, criada pela Lei Municipal nº 3.195, de 13 de outubro de 2015, para consulta, avaliação e acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024 e para garantir a lisura e transparência do concurso supra mencionado, nos termos do Art. 62 da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, que será realizado no âmbito desta Casa de Leis para provimento de cargos, sendo 01 (uma) vaga para “Assistente Administrativo”, 01 (uma) vaga para “Motorista” e 01 (uma) vaga para “Controlador Interno”, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Adriana Alves Coutinho
- 2 – Marco Aurélio Beck
- 3 – Evandro José Turri Borges
- 4 – Hudson Colombo

Art. 2º - No desempenho de suas funções a “Comissão de Transparência em Concursos” de que trata o artigo 1º terá acesso irrestrito a todos os procedimentos e documentos referentes ao Concurso Público nº 001/2024, bem como poderá convocar os responsáveis pela organização do certame para prestar esclarecimentos.

Art. 3º - A “Comissão de Transparência em Concursos” de que trata este Ato não substitui a Comissão de Concurso e Processo Seletivo deste Poder.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 04/2024.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTRESSADOS.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2024.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Diretoria Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal aos 03 de abril de 2.024.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 5 de 27

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público n.º 01/2024, sob o regime estatutário para o provimento de vagas destinadas aos cargos efetivos de Motorista, Assistente Administrativo e Controlador Interno existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

O período de inscrições será de 08 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de maio de 2024.

Todas as informações referentes a este Concurso Público e o EDITAL na íntegra estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Porto Ferreira – www.camaraportoferreira.sp.gov.br e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br. Orientações para obtenção do EDITAL nos sites mencionados podem ser obtidas através do telefone (19) 3581-1022.

Sérgio Rodrigo de Oliveira – Presidente.

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA EDITAL N.º 01/2024

A Câmara Municipal de Porto Ferreira torna público que realizará Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal Permanente, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 37 de 03 de outubro de 2000.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, a Câmara Municipal de Porto Ferreira observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000)

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.582.074/0001-83.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser

respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.1.2 O Cronograma deste Concurso Público é o constante do Anexo VI neste Edital.

1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se a provimento dos cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas ou nas vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

1.3 A descrição sumária dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital, extraídas da Resolução Municipal nº 10, de 17 de outubro de 2023, alterada pela Resolução Municipal nº 11, de 31 de outubro de 2023.

1.4 Os Códigos, Cargos, Requisitos, Remuneração (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS (AC)	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ****	NÚMERO DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS *****	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO	
										ENSINO MÉDIO COMPLETO ou ENSINO MÉDIO e TÉCNICO COMPLETO
01-M.2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	SB	2.552,21	01	-	-	65,00	PO
				AA	700,00					
				AS	Ver OBS 2					
03-M.2	MOTORISTA	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Válida - Categoria B	40h	SB	1.896,74	01	-	-	65,00	PO
				AA	700,00					
				AS	Ver OBS 2					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
02-M.3	CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior Completo em Contabilidade ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito ou Gestão Pública.	40h	SB	3.151,30	01	-	-	75,00	PO
				AA	700,00					
				AS	Ver OBS 2					

SIGLAS

SB = Salário Base / AA=Auxílio Alimentação / AS=Auxílio Saúde / PO=Prova Objetiva

*OBS 1: O horário dos turnos de trabalho será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação, podendo ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados. Ocorrendo alteração das atribuições ou para o atendimento de situações excepcionais, poderá ser reajustada a jornada de trabalho.

**OBS 2: O Auxílio Alimentação (AA) não será incorporado aos vencimentos e será pago com fundamento na Resolução Municipal nº 02, de 19 de março de 2024, inclusive relacionados a assiduidade.

O Auxílio Saúde (AS) será concedido com fundamento e sob os regramentos da Lei Municipal nº 3.522, de 10 de setembro de 2019.

***OBS 3: Vagas disponíveis para Ampla Concorrência (AC).



*****OBS 4:** *As vagas para PcD e candidatos Negros tratam-se de reserva de vaga de acordo com legislação vigente.*

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Câmara Municipal de Porto Ferreira, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.5.1 Os aprovados, fora da quantidade de vagas, formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o “link” correlato ao “Concurso Público 01/2024 da Câmara Municipal de Porto Ferreira” e acessar o campo “Impugnação Contra o Edital” em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 06 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2024 nos termos do § 4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 3466, de 12 de setembro de 2018.

1.7.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.7.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.7.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br na provável data de 08 de maio de 2024.

1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

1.9 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presencialmente.

1.9.1 É dever da instituição organizadora, esclarecer, em no máximo 5 (cinco) dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Câmara Municipal de Porto Ferreira – www.camaraportoferreira.sp.gov.br, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Porto Ferreira.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados.

2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e a Câmara Municipal de Porto Ferreira não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.

2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.

3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Concurso Público.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 7 de 27

Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 11 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas - de acordo com os itens 3.7 e subitens - e pagas - de acordo com o disposto no item 3.7.2 e subitens - ou isentas de pagamento - de acordo com o disposto no Capítulo 4.

3.5.1 Caso o candidato se inscreva em cargos distintos, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo para o qual prestará concurso, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' no cargo para o qual deixar de realizar a prova.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2024 da Câmara Municipal de Porto Ferreira", durante o período das inscrições, que se dará do dia **08 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de maio de 2024**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, através de boleto, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária ou *e-banking* (dentro do horário bancário) até o dia **14 de maio de 2024**.

3.7.2.1 Para pagamento através de boleto:

3.7.2.1.1 Ao finalizar a inscrição o candidato deverá clicar em 'imprimir boleto' e na sequência clicar em "Pagar Com Boleto", imprimindo ou utilizando as informações do boleto que será exibido.

3.7.2.1.1.1 O candidato deverá conferir as informações antes de finalizar a transação. O beneficiário do boleto será o Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE.

3.7.2.1.2 O pagamento deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.2.1 No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.

3.7.2.1.2.3 Recomenda-se que o candidato certifique que o documento de pagamento se trata de Comprovante de Pagamento e não Agendamento, bem como verifique se o beneficiário informado no comprovante é o Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE.

3.7.2.1.3 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.1.3.1 O pagamento do boleto será compensado em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7.2.1.3.2 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.7.2.**

3.7.3 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br até o dia **14 de maio de 2024**.

3.7.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.5 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.5.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.5.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargo, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Câmara Municipal de Porto Ferreira que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 8 de 27

3.7.6 O candidato poderá obter isenção do valor da inscrição, de acordo com o disposto no Capítulo 4 deste Edital.

3.7.6.1 O candidato que tiver a isenção da inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição para o mesmo cargo paga, terá sua isenção cancelada.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **22 de maio de 2024** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com os nomes dos candidatos que efetuaram a inscrição, teve os dados recebidos e o valor da inscrição para o cargo escolhido pago ou isento do pagamento, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 24 de maio de 2024** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **03 de junho de 2024**, no site www.ipefae.org.br.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou, após realizar sua inscrição, acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.

3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Câmara Municipal de Porto Ferreira - CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **13 de maio de 2024**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato desempregado, o inscrito no CadÚnico (Cadastro único Para Programas Sociais do Governo Federal) ou o doador de sangue, observadas as legislações municipais concernentes ao tema, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição nos dias **08 e 09 de abril de 2024**.

4.1.1 O candidato desempregado, abrangido pela Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.1.1.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.

4.1.1.1.1 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá:

4.1.1.1.1.1 após finalizada sua inscrição, clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Desempregado", selecionar o arquivo que contenha as documentações discriminadas abaixo (que comprove o determinado no Art. 1º da Lei Municipal 2.295/2002) e clicar em "Enviar Pedido de Isenção".

4.1.1.1.1.1.1 O arquivo probatório deverá ser enviado pela internet e deverá constar:

a) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 9 de 27

com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco, comprovando estar desempregado há mais de 6 (seis) meses.

b) Cópia de comprovante de residência de endereço no qual reside na cidade de Porto Ferreira há mais de 02 (dois) anos.

c) Cópia da renda bruta mensal da família que comprove ser inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

c1) Esta comprovação deverá ser feita por candidato que reside com familiares.

d) Declaração do Imposto de Renda que comprove não possuir bens imóveis ou móveis, cujo patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

d1) O candidato isento da Declaração do Imposto de Renda deverá apresentar cumulativamente:

d1.1) Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

d1.2) Auto declaração, assinada, de não possuir bens imóveis ou móveis, cujo o patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.1.1.1.1.2 As documentações discriminadas nos subitens do item 4.1.1.1.1.1.1 deverão ser enviadas em um único arquivo digital e incluída antes de clicar em “Enviar Pedido de Isenção”.

4.1.2 O candidato inscrito no CadÚnico (Cadastro único Para Programas Sociais do Governo Federal), abrangido pela Legislação Municipal nº 3.107, de 30 de outubro de 2014, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.1.2.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico (de que trata o Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022) com endereço no Município de Porto Ferreira.

4.1.2.2 ser membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo.

4.1.2.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.

4.1.2.3.1 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá:

4.1.2.3.1.1 após finalizada sua inscrição, clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “CadÚnico + Declaração”.

4.1.2.3.1.2 Preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.

4.1.2.3.1.3 Enviar digitalizada a Declaração discriminada no item a seguir.

4.1.2.3.1.3.1 A declaração deverá ser enviada em arquivo digital e deve ser fornecida pelo órgão gestor do CadÚnico do Município de Porto Ferreira, informando os dados de cadastro e declarando que o cadastro da família

está atualizado há menos de 24 (vinte e quatro) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.

4.1.2.3.2 Após preencher os dados e selecionar o arquivo digitalizado com a declaração, clicar em “Enviar Pedido de Isenção”, transmitindo os dados, enviando a solicitação e o arquivo.

4.1.2.4 O IPEFAE poderá consultar o órgão gestor municipal do CADÚnico ou o SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.3 O candidato doador de sangue, abrangido pela Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.1.3.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.7; 3.7.1 e 3.7.1.1 deste edital.

4.1.3.1.1 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá:

4.1.3.1.1.1 após finalizada sua inscrição, clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “Doador de Sangue”, selecionar o arquivo que comprove doação de sangue como disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 3.283/2016 e clicar em “Enviar Pedido de Isenção”.

4.1.3.1.1.1.1 O arquivo probatório em nome do candidato, a ser enviado pela internet, deverá comprovar:

a) no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição do presente Concurso Público.

a1) Deverá o documento, em papel timbrado, ser, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

a2) Considera-se, para fins do benefício previsto nesta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

4.1.3.1.1.1.2 A documentação discriminada nos subitens do item 4.1.3.1.1.1.1 deverá ser enviada em um único arquivo digital e incluída antes de clicar em “Enviar Pedido de Isenção”.

4.2 A documentação a ser enviada deverá:

4.2.1 estar nítida e completa, sem rasuras, de forma a não comprometer a avaliação do seu conteúdo.

4.2.1.2 Não serão avaliados documentos provenientes de arquivos corrompidos.

4.2.2 possuir assinatura (aquelas que assim necessitarem) física ou digital e identificação do assinante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 10 de 27

4.2.2.1 se assinado digitalmente, deverá conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3 A Câmara Municipal de Porto Ferreira e/ou o IPEFAE poderá consultar os órgãos responsáveis para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 As solicitações e documentações discriminada nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 e seus subitens, apresentada em desconformidade deste Edital, não será analisada.

4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no site www.ipefae.org.br, no dia **24 de abril de 2024**, em ordem alfabética.

4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

4.7 Estando em conformidade com o disposto neste Edital, será concedida apenas 01 (uma) isenção do pagamento do valor da inscrição por candidato.

4.7.1 Quando do processamento dos pedidos, se for verificada a existência de mais de uma concessão de isenção para o mesmo candidato, independentemente do cargo que estiver inscrito, será considerada válida aquela que tiver sido solicitada por último. As demais concessões ao candidato serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores.

4.8 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **25 a 26 de abril de 2024**.

4.9 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **08 de maio de 2024**.

4.10 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição pagando o boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição.

4.11 A Câmara Municipal de Porto Ferreira e/ou o IPEFAE, poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou postagem da cópia autenticada, caso haja necessidade, em qualquer tempo.

4.12 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.13 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;

c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo e/ou enviando dados incorretos ou incompletos

d) estiver em desacordo com os regramentos deste Edital.

4.14 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo.

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

05

DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

5.1.1 Aos candidatos com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

5.1.1.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultarem em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, serão elevadas até o número inteiro subsequente.

5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

5.1.3 Havendo candidato com deficiência aprovado e caso exista ou surjam novas vagas, será respeitada a ordem de convocação do(s) candidato(s) para ocupar(em)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 11 de 27

exatamente a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga e assim sucessivamente, de acordo com o percentual disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original), emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições. O candidato poderá se valer do modelo disponível no Anexo III deste Edital, caso queira.

5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e conter o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverão constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.

5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.

5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/Câmara Municipal de Porto Ferreira CP 01/2024', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

5.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **13 de maio de 2024**.

5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e, em hipótese alguma, será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.

5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **13 de maio de 2024** via internet ou pelos Correios, nas formas citadas nos itens 5.2.1.1.1 ou 5.2.1.1.2 deste Edital.

5.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível interpor recurso sobre o tema.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de Porto Ferreira, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

5.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

5.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara Municipal de Porto Ferreira através de perícia médica e obedecerá ao



disposto no art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.15 Os candidatos com deficiência, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.

5.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

06 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

6.1 Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.649, de 1º de fevereiro de 2022, e nas prerrogativas do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, fica reservado aos candidatos negros, para cada cargo, 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas no Concurso Público, na forma da Lei, oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas oferecidas ou a serem preenchidas durante a vigência deste certame, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos (0,5), conforme determinado no § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.649/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.465/2023.

6.1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, aqueles que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuarem a autodeclaração étnico racial.

6.1.2.1 A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.1.2.2 A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

6.1.2.3 Conforme o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

6.1.2.3.1 A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

6.1.2.3.2 A expressão “denominação equivalente” a que se refere o item 6.1.2.3 abrange a pessoa preta ou parda, ou seja, apenas será considerada quando sua fenotípica a identifique socialmente como negra.

6.1.3 Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Capítulo, o candidato, deverá:

6.1.3.1 No momento de sua inscrição, assim que preenchido todos os dados pessoais e selecionado o cargo desejado, deverá, em ‘Modalidade de Concorrência’:

- a) selecionar a opção “Vagas Reservadas”.
- b) selecionar a opção ‘pretos ou pardos’.
- c) selecionar a opção “Foto 5x7 e Autodeclaração”.
- d) anexar um único arquivo digital, contendo uma foto 5x7 e a Autodeclaração.
- d1) a foto deverá ser em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. Caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 13 de 27

d1.1) Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data informada de forma manuscrita.

d2) a Autodeclaração deverá ser preenchida e assinada conforme o Anexo IV, deste Edital.

d2.1) se assinado digitalmente, deverá conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada.

d3) o arquivo contendo a foto e a autodeclaração deverá estar nítido, com boa qualidade, completo e sem rasuras, de modo a não comprometer a avaliação do seu conteúdo.

6.1.3.2 Será desconsiderado qualquer requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

6.1.4 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas deste Capítulo do Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.1.4.1 Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo terá sua nomeação (se ocorrer) por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.1.5 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas deste Capítulo do Edital concorrerão entre si para as vagas reservadas, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

6.1.6 Os candidatos negros que também se enquadram na reserva de vagas determinada no Capítulo 5 deste Edital poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.

6.1.6.1 Caso seja aprovado nas duas listas, o candidato será nomeado (se ocorrer) por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.1.7 Os candidatos negros, caso sejam aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

6.1.8 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será

considerado candidato negro e estará sujeito às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.1.9 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão

6.1.10 Na data prevista de **22 de maio de 2024** será publicada no site www.ipefae.org.br, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 6.1.3 e subitens.

6.1.10.1 Caberá recurso contra esta lista, que deverá ser efetuado no período de **23 a 24 de maio de 2024**.

6.1.10.2 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site www.ipefae.org.br, no dia **03 de junho de 2024**. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

6.1.11 A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 6.1.3 e subitens, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, nas disposições da Lei Municipal nº 3.649, de 1º de fevereiro de 2022 e nas determinações do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação.

6.1.12 O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme regramentos dispostos neste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.

6.1.12.1 A verificação da conformidade das situações com a Política Pública de Cotas Raciais de que trata a Lei Municipal nº 3.649/2022, dar-se-á mediante procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.465/2023.

6.1.12.1.1 O procedimento de análise terá início imediatamente após a última etapa do certame,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 14 de 27

abrangendo todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas.

6.1.12.1.2 No procedimento de análise da correspondência, serão examinadas a fotografia e a autodeclaração apresentadas pelo candidato, e, havendo dúvida sobre a fenotipia, denúncia ou suspeita de fraude, o declarante será notificado para comparecimento pessoal, oportunidade na qual poderá apresentar razões e documentos.

6.1.12.1.3 A partir da instrução produzida, será avaliado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.465/2023.

6.1.13 Todo processo de heteroidentificação será realizado conforme os ditames da Seção II do Decreto Municipal nº 2.465/2023 e qualquer convocação e informações, quando ocorrer, será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br.

6.1.14 Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente durante todo o período de vigência deste Edital, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas efetivamente preenchidas por candidatos das outras listas de classificação.

6.1.15 Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

6.1.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

07 DAS ETAPAS

7.1 As etapas serão realizadas obrigatoriamente no município de Porto Ferreira-SP.

7.2 Este Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 O candidato terá acesso aos resultados preliminares e definitivos, conteúdo e gabaritos das provas através da internet, acessando o setor de Concursos do site www.ipefae.org.br conforme as datas explicitadas no Anexo VI (Cronograma).

7.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

7.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **para todos os cargos**, está prevista para realizar-se na data de **09 de junho de 2024**, com o horário previsto de início às 9h00

7.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br, conforme datas discriminadas no Anexo VI (Cronograma).

7.3.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

7.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 3 (três) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com as seguintes disciplinas, questões e pontuação:

CARGO	QUESTÕES				PONTUAÇÃO		
	CG	CE	LP	MAT	CG	CE	MÁXIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	5	25	40	15 x 1	25 x 2	65 pontos
CONTROLADOR INTERNO	10	5	25	40	15 x 1	25 x 2	65 pontos
MOTORISTA	10	5	25	40	15 x 1	25 x 2	65 pontos

SIGLAS

CG - Conhecimentos Gerais / CE - Conhecimentos Específicos / LP - Língua Portuguesa / MAT - Matemática

7.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

7.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

7.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

7.3.3.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.

7.3.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.

7.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 15 de 27

7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

7.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do comprovante de pagamento, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.3.6.1 O comprovante de pagamento é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.

7.3.6.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.

7.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo original.

7.3.7.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

7.3.7.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.

7.3.7.2.1 A alteração das características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

7.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

7.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

7.3.10 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 7.3.6 e 7.3.7.

7.3.10.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos válidos.

7.3.11 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.

7.3.12 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.

7.3.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

7.3.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 7.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.3.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

7.3.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

7.3.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

7.3.16 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 16 de 27

contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

7.3.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

7.3.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.3.19 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

7.3.20 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.3.21 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.

7.3.21.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 7.3.21 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

7.3.21.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.

7.3.22 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

7.3.23 A prova terá duração de 03 (três) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 60 (sessenta) minutos.

7.3.23.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 7.3.34.

7.3.23.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

7.3.24 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.3.25 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

7.3.26 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

7.3.26.1 A assinatura do candidato será lançada em talão destacável, que terá o mesmo número de identificação da prova e será desidentificada pelo fiscal da sala, que destacará o Cartão de Identificação para acondicionar em um envelope, que será lacrado.

7.3.26.1.1 Os talões de identificação, depois de colocados em envelope fechado, lacrado e rubricado, ficarão sob guarda da Comissão de Concurso Público.

7.3.26.2 Após a divulgação do Resultado Provisório haverá a sessão de audiência pública, onde haverá a identificação da Folha de Respostas dos candidatos. A convocação para e a realização da Audiência Pública serão realizadas conforme as datas previstas no Anexo VI (Cronograma).

7.3.26.3 O candidato poderá verificar a Folha de Respostas pessoal - redigida na aplicação da prova – acessando sua 'Área do Candidato' no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br, a partir da divulgação do Resultado Provisório.

7.3.26.3.1 O candidato que desejar poderá obter cópia de sua Folha de Respostas comparecendo diretamente, ou por meio de procurador, na Câmara Municipal de Porto Ferreira.

7.3.27 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.



7.3.27.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.3.28 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

7.3.29 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas erradas, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

7.3.30 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.

7.3.31 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

7.3.32 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

7.3.33 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.3.34 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.3.34.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, durante todo o período utilizado pela candidata lactante para realização da prova, e estará sujeito a todos os regramentos deste Edital, inclusive quanto ao uso de equipamentos eletrônicos.

7.3.34.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.3.35 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

7.3.36 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

7.3.37 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

7.6.38 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

7.3.39 Caso necessário, como identificação adicional, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

08 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de múltipla escolha.

8.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior número de dependentes;
- 3- ao candidato casado ou viúvo;
- 4- ao candidato com maior idade.
- 5- sorteio.

8.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 8.2.

8.3 O Resultado Provisório será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br na provável data de **21 de junho de 2024**.

8.4 O Resultado Final, será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br na provável data de **28 de junho de 2024**.

8.4.1 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Porto Ferreira apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

09 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) as inscrições;
- b) isenção do pagamento do valor da inscrição;
- c) a aplicação das provas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 18 de 27

d) as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;

e) pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros das notas.

9.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 9.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

9.3 Para interpor recurso o candidato poderá utilizar a internet ou os Correios.

9.3.1 Para interposição de recursos via internet o candidato deverá acessar a área de Concursos do site www.ipefae.org.br, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu “Recursos”.

9.3.2 Para interposição de recursos pelos Correios, o candidato deverá encaminhar, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: ‘Recurso Administrativo/Câmara Municipal de Porto Ferreira CP 01/2024’, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

9.3.3 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.

9.3.4 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet ou Correios (através de Sedex com Aviso de Recebimento), não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

9.3.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com logística dos Correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega da postagem.

9.3.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

9.3.6

Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.

9.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

9.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) público(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

9.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

9.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

9.8 Não será aceito recurso do recurso.

9.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br, nas datas previstas no Anexo VI (Cronograma).

9.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto estará à disposição do candidato em sua Área do Candidato, no setor de concursos do site do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

10 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

10.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;

10.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

10.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;

10.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;

10.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

10.2 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica admissional, conforme regulamento próprio.

10.2.1 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo.

10.2.1.1 No exame de saúde do candidato convocado para investidura somente poderão ser consideradas inabilitantes as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 19 de 27

10.2.2 As decisões do Serviço Médico do Município de Porto Ferreira, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.2.3 Os candidatos com deficiência, comprovada por laudo do Serviço Médico do Município de Porto Ferreira e que tenham se inscrito dentro da cota de deficientes, serão avaliados levando-se em consideração o tipo de deficiência e a compatibilidade com o cargo.

10.2.4 Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias.

10.3 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, à critério da Administração Municipal.

10.3.1 Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

10.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.5 A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Concurso Público e ao limite de vagas existentes.

10.5.1 A Câmara Municipal de Porto Ferreira se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público, às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.5.2 A Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas ou no Cadastro de Reserva, obedecendo sempre a ordem de classificação, através das vagas que forem criadas posteriormente ou vierem a vagar. Não obstante, a aprovação e a classificação final geram a estes candidatos, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação apresentar-se ao órgão de recursos humanos, munidos dos documentos que comprovarem as condições estabelecidas no Edital, submetendo-se aos exames médicos admissionais, nos termos do § 1º, do artigo 55, da Lei Municipal nº 3466, de 12 de setembro de 2018.

11.1.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados obedecendo a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Porto Ferreira, sendo comunicados

adequadamente através de qualquer meio (telegrama, telefone, email) e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do certificado que comprove a escolaridade exigida como requisito mínimo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- k) fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade para os cargos públicos que legalmente exijam inscrição no respectivo conselho de classe.
- l) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, em conformidade com os requisitos mínimos do cargo de Motorista;
- m) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- n) Certidão Negativa atualizada dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual do Estado de São Paulo. O candidato que tenha nascido ou resida em outro Estado deverá apresentar também as certidões respectivas do seu Estado de origem e moradia.
- o) Declaração de imposto de renda ou isenção.
- p) Declaração de bens, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 20 de 27

dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

11.1.2 Poderá ser apresentada cópia simples das documentações solicitadas, desde que legíveis, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

11.2.1 Para os cargos de Ensino Superior, a documentação exigida no subitem “j” do item 11.1, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 meses da publicação do Edital. Aos candidatos que colaram grau há mais de 12 meses da publicação do Edital a apresentação do diploma é obrigatória.

11.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.4 É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso, conforme ditames do Art. 57 da Lei Municipal nº 3466, de 12 de setembro de 2018. A reclassificação, quando ocorrer, gera apenas mera expectativa de direito à nomeação.

11.5 A Câmara Municipal de Porto Ferreira poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

11.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.7 No momento do recebimento dos documentos para a nomeação, a Câmara Municipal de Porto Ferreira poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital e nas datas previstas no Anexo VI (Cronograma).

12.1.1 O IPEFAE se reserva o direito de, se assim o desejar, retirar os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.

12.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.3 O candidato aprovado, após a divulgação do Resultado Final, deverá manter junto a Câmara Municipal de Porto Ferreira, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a Câmara Municipal de Porto Ferreira convocá-lo por falta dessa atualização.

12.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Câmara Municipal de Porto Ferreira, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor da Câmara Municipal de Porto Ferreira que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

12.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
- c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 21 de 27

12.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.

12.8 Bibliografias, quando sugeridas, é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador e restritiva fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas que versem sobre os assuntos previstos no Conteúdo Programático para a elaboração das questões das provas objetivas.

12.8.1 É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

12.9 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.

12.10 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

12.11 A Câmara Municipal de Porto Ferreira e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

12.12 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

12.13 O Concurso público será homologado pelo Presidente, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

12.14 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

12.14.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

12.14.2 ANEXO II – Descrição Sumária dos Cargos

12.14.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

12.14.4 ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração Para Candidatos Negros

12.14.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

12.14.6 ANEXO VI – Cronograma

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de abril de 2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA Estruturas lógicas de relações arbitrarias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figurada. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Ata. Ofício. Memorando. Certidão. Atestado. Declaração. Procuração. Aviso. Requerimento. Portaria. Decreto. Carta Comercial. Tipos de Correspondência. Noções de Protocolo. Hierarquia pública. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de



relatórios e registros. Noções de estoque. Noções de contratos administrativos. Conceitos básicos de Direito Administrativo. Estrutura e características da administração Pública. Princípios da Administração Pública. Regime Jurídico Administrativo. Organização da Administração Pública Brasileira. Serviço Público e princípios aplicáveis a ele. Servidor Público e Agente Público. Regime jurídico das carreiras públicas. Cargo, Emprego e Funções públicas. Ingresso no Serviço Público. Avaliação do servidor público. Orçamento Público.

Lei Complementar Municipal nº 37, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos)

Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira

Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo).

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [LGPD])

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21 ao 24, 29 ao 30, 37 ao 41, 59 ao 69 e 165 ao 169.

Manual de Redação da Presidência da República, 3ª ed. revista e atualizada, 2018: Parte I – As Comunicações Oficiais (Capítulos I, II e III).

MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e

modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Álgebra e Geometria básica. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos leves. Noções do funcionamento de veículos leves. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos leves. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal nº 9.503/1997 e posteriores alterações. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral. Servidores públicos: dos direitos e das vantagens. Dos deveres, das proibições, das responsabilidades e das penalidades.

Lei Complementar Municipal nº 37, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 23 de 27

Servidores Públicos)
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21 ao 24, 29 ao 30, 37 ao 41, e 59 ao 69.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONTROLE INTERNO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Estruturas lógicas de relações arbitrarias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer estrutura destas relações. Identificação das regularidades de uma sequência, numérica ou figural. Estruturas lógicas. Lógica de Argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Álgebra e Geometria básica.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos; Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das

Empresas Estatais; Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função; Princípios Básicos; Prazos e Vigência. Execução Orçamentária: Quadro de Detalhamento da Despesa; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Noções de Auditoria. Contabilidade Pública: Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública. Elaboração de Parecer, Relatório e Nota Técnica: conceitos, padronização e normatizações, estrutura padronizada, técnica de elaboração, ementa, resumo e síntese.
Direito Administrativo - Organização Administrativa: Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução. Competência da União, Estados e



Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia; Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie. Extinção.

Direito Tributário - Código Tributário Nacional. Constituição Federal. O Estado e o Poder de tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário.

Lei Complementar Municipal nº 37, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos)

Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira

Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21 ao 24, 29 ao 30, 37 ao 41, 59 ao 69, 71 ao 74 e 165 ao 169.

Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo).

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [LGPD])

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS (conforme Resolução Municipal nº 10, de 17 de outubro de 2023, alterada pela Resolução Municipal nº 11, de 31 de outubro de 2023)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Execução de serviços de apoio nas áreas administrativa, financeira e legislativa que compõem as Secretarias da Câmara, cumprindo todo procedimento necessário referente à execução das tarefas, tais como: triagem, localização e distribuição de documentos; protocolo de documentos; registro da entrada e saída de documentos; acompanhamento de prazos. localização de processos administrativos; encaminhamento protocolos internos e externos; solicitação de informações cadastrais em geral; auxiliar na organização de reuniões e eventos internos; atualização de cadastros em geral; publicação de Atos na imprensa e diário oficial; preenchimento formulários e/ou cadastros; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; pesquisar preços; acompanhar o andamento dos pedidos de compras; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; conferência de notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, identificando irregularidades quando houverem; execução das rotinas de tesouraria e finanças; execução das rotinas de recursos humanos; Outras tarefas de ordem administrativa conforme designação da Presidência.

CONTROLADOR INTERNO

Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos e resultados; Comprovar a legalidade da gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 25 de 27

orçamentária, financeira e patrimonial; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias. bem como dos direitos e haveres da Câmara; Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal; Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Ferreira, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno; Informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Ferreira para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em danos ao erário; Elaborar estudos, atividades, planos, métodos e procedimentos que visam assegurar que os objetivos da gestão pública, sobretudo, os atos financeiros da Câmara Municipal sejam alcançados nos termos das Leis vigentes; Fiscaliza junto com os setores competentes a realização das audiências públicas, especialmente as concernentes ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a gestão de transparência do Poder Legislativo; Executa demais atividades inerentes a função e do sistema de controle interno regulamentada por Resolução e demais legislações atuais e futuras sobre o assunto; Executa as atividades pertinentes ao seu cargo nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.

MOTORISTA _____

Exercer atividades de dirigir veículos no município ou em viagens fora do município ou do estado, transportando passageiros, funcionários, autoridades para locais pré-determinados e/ou cargas para locais pré-determinados.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. _____ (a), inscrito no Concurso Público nº _____ conforme Edital lançado pela Câmara Municipal de _____, é portador (a) da deficiência _____ de grau _____, causada por motivos _____, com código internacional da doença (CID) _____.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo, sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO ser negro(a) da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos do cargo de _____

_____ do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.465, de 20 de junho de 2023, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPPCC, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPPCC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 26 de 27



ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prezado Srs. Membros da Comissão,
Eu,

_____,
portador do RG _____,
candidato (a) ao emprego público de

_____,
, com número de inscrição _____ no
Concurso Público Nº _____, respeitosamente faço-
me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Inscrições. Aplicação das provas. Questões da Prova Objetiva ou Gabarito Oficial.
- Pontuação. Isenção do Pagamento da Inscrição Outros: _____

FATO RECORRIDO E FUNDAMENTAÇÃO LÓGICA

PEDIDO

REFERÊNCIA

Atenciosamente,

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Edição nº 430

Página 27 de 27

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
05/04/2024	-	Publicação do Edital Completo	Diário Oficial, sites www.camaraportoferreira.sp.gov.br e www.ipefae.org.br
06/04/2024	0h	Início do período para impugnação do Edital	
08/04/2024	0h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
08/04/2024	0h	Início da requisição da Isenção do pagamento do Valor da Inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/04/2024	23h59	Término da requisição da Isenção do Pagamento da Inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
20/04/2024	23h59	Término do período para impugnação do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
24/04/2024	23h	Divulgação dos pareceres sobre o pedido de isenção da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
25/04/2024 a 26/04/2024	até as 23h59 do último dia	Interposição de recurso sobre indeferimento da isenção da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
08/05/2024	23h	Divulgação dos pareceres dos recursos sobre o indeferimento da isenção da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
08/05/2024	23h	Divulgação dos pareceres sobre as impugnações do Edital	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
13/05/2024	até as 23h59 do último dia	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
14/05/2024	-	Vencimento do Boleto	
22/05/2024	23h	Divulgação da lista dos candidatos efetivados, PcD, Negros, Tratamento especial	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
23/05/2024 a 24/05/2024	até as 23h59 do último dia	Interposição de recursos no caso de inscrição não efetivada	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
03/06/2024	23h	Divulgação dos pareceres dos recursos sobre Inscrições Não Efetivadas	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
03/06/2024	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/06/2024	-	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
09/06/2024	23h	Divulgação das Provas e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
10/06/2024 a 11/06/2024	até as 23h59 do último dia	Interposição de recursos sobre a Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
18/06/2024	9h	Divulgação da Convocação para Audiência Pública de identificação dos candidatos	Exclusivamente nos sites www.ipefae.org.br e www.camaraportoferreira.sp.gov.br
21/06/2024	até as 12h	Divulgação dos pareceres dos recursos dos gabaritos e das Provas Objetivas	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/06/2024	14h	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, sem identificação dos Candidatos.	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/06/2024	16h	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
24/06/2024 a 25/06/2024	23h	Interposição de recurso sobre o Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
28/06/2024	23h	Divulgação dos pareceres dos recursos do Resultado Provisório	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
28/06/2024	23h	Divulgação do Resultado Final	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br